



Sumário

PODER EXECUTIVO ..... 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ..... 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ..... 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ..... 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ..... 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ..... 26

PODER LEGISLATIVO ..... 27



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.459, DE 19 DE JUNHO DE 2026.  
(Autoria: Vereador Rodrigo Luglio)

Dá denominação ao Espaço Motoboy de “Espaço Maurício de Farias da Silva” localizado na esquina da Rua Felício Rossi com a Avenida da Saudade, no bairro Jardim Alves Nogueira, no município de Vinhedo.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se “Espaço Maurício de Farias da Silva” o Espaço Motoboy localizado na esquina da Rua Felício Rossi com a Avenida da Saudade, no bairro Jardim Alves Nogueira, no município de Vinhedo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.460, DE 19 DE JUNHO DE 2026.  
(Autoria: Vereador Rodrigo Luglio)

Institui medidas educativas, preventivas e sanções administrativas, com fixação de multa por maus-tratos a animais no Município de Vinhedo, e dá outras providências “Lei Orelha – Vinhedo”.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso III, art. 72, da Lei Orgânica Municipal, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta “Lei Orelha - Vinhedo” institui normas complementares à legislação municipal vigente, com o objetivo de fortalecer a proteção, defesa e o bem-estar dos animais no Município de Vinhedo.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se maus-tratos toda ação ou omissão que cause sofrimento físico ou psicológico, lesão ou morte ao animal, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

**Art. 3º** Nos casos em que os maus-tratos a animais forem praticados por menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser adotadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, medidas educativas e preventivas, incluindo:

- I – orientação formal aos pais ou responsáveis legais;
- II – encaminhamento do caso ao Conselho Tutelar, quando necessário;
- III – participação obrigatória dos responsáveis em ações educativas promovidas ou indicadas pelo Poder Público Municipal;
- IV – acompanhamento por órgãos da rede de proteção social, quando avaliado como pertinente.

**Art. 4º** Os pais ou responsáveis legais responderão administrativamente pelos atos praticados por menores de idade, sem prejuízo das medidas educativas previstas nesta Lei e das demais sanções cabíveis.

**Art. 5º – Das Multas Administrativas**

I – Nos casos de maus-tratos a animais, será aplicada multa administrativa no valor de 10 (dez) vezes a Unidade Fiscal do Município de Vinhedo – UFMV, vigente à data da infração.

II – Quando os maus-tratos resultarem na morte do animal, a multa prevista no inciso I será agravada para 30 (trinta) vezes a UFMV.

III – Em caso de reincidência, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a multa será aplicada em dobro.

IV – A aplicação da multa não afasta outras penalidades administrativas, civis ou penais previstas na legislação vigente.

**Art. 6º** Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, para custeio de:

\*



GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.460/2026 – Folha 2.

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

I – ações de resgate e atendimento veterinário;

II – campanhas educativas e preventivas;

III – programas de guarda responsável e proteção animal.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá promover campanhas permanentes de conscientização, especialmente em unidades escolares e espaços públicos, com foco na prevenção dos maus-tratos, na guarda responsável e no respeito aos animais.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, assegurando, a previsão de procedimento administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa, conforme exigência constitucional (art. 5º, LV, CF/88), especialmente nos casos de aplicação de multas e responsabilização dos pais ou responsáveis.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 628, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Sobre a revogação da Portaria nº 266/2022.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 266, de 19 de janeiro de 2022, que nomeou a Sra. Ana Carolina Paffaro Ruiz para exercer a função gratificada de Gerente, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na unidade de Gerência Administrativa, a partir da data de 16/06/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/06/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 266/2022.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 629, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Sobre a revogação da Portaria nº 342/2022.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 342, de 07 de fevereiro de 2022, que nomeou a Sra. Makelem Garcia Bettini Gomes para exercer a função gratificada de Chefe, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na unidade de Chefia de Manutenção, a partir da data de 16/06/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/06/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 342/2022.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 630, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Demissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Demitir, por justa causa, nos termos do Processo Administrativo n.º 5155/2022, o servidor L.S., admitido através da Portaria nº 334/2004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no emprego público de Motorista de Veículo de Passageiros, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 17/06/2026.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17/06/2026.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 334/2004.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026**

Processo Administrativo nº 3373/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TRINCHA PESADA HIDRÁULICA, CONFORME EDITAL E ANEXOS”.**

Início do recebimento de propostas eletrônicas: de 24/06/2026 até o momento anterior ao início da sessão pública.

Data, horário e local da sessão: 07/07/2026 - 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026**

Processo Administrativo nº 8617/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E ABRIGO PARA CÃES QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL, CONFORME EDITAL E ANEXOS”.**

Início do recebimento de propostas eletrônicas: de 24/06/2026 até o momento anterior ao início da sessão pública.

Data, horário e local da sessão: 13/07/2026 - 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/>

**Dispensa Eletrônica nº 043/2026**

**Processo Administrativo nº 4.583/2026**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Objeto:** Aquisição de peças para manutenção de caminhão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

**Data para envio de proposta e documentos:** do dia 23/06/2026 até 30/06/2026

**Data e hora da abertura e julgamento:** 30/06/2026 das 09:00h até 10:00h

**Endereço Eletrônico:** <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

**Dispensa Eletrônica nº 044/2026**

**Processo Administrativo nº 4.582/2026**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Objeto:** Aquisição de peças para manutenção de retroescavadeira da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

**Data para envio de proposta e documentos:** do dia 23/06/2026 até 01/07/2026

**Data e hora da abertura e julgamento:** 01/07/2026 das 09:00h até 10:00h

**Endereço Eletrônico:** <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>



363

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 1.224/2026 do Pregão Eletrônico n. 35/2026, que tratou do registro de preços para aquisição de equipamentos e móveis de apoio destinados às cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades operacionais das unidades, conforme edital e anexos.

Durante a sessão do pregão houve a disputa de preços, conferidos os requisitos habilitatórios e proferida a decisão quanto a habilitação do participante.

Por outro lado, foi apresentado recurso administrativo pela licitante ELLOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.692.359/0001-84, o qual foi acolhido. Em razão do provimento do recurso, a sessão foi retomada para negociação com os licitantes subsequentes classificados, encontrando-se o procedimento regularmente instruído e apto à conclusão.

Desta forma, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n. 14133/2021, ADJUDICO os itens 07 e 08 para a empresa **ELOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS** pelo valor total de R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta reais) os itens 01,02,05,06,09 e 10 para a empresa **HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA** pelo valor total de R\$ 42.609,20 (quarenta e dois mil seiscentos e nove reais e vinte centavos), os itens 03 e 11 para a empresa **METALURGICA RODRIGÃO LTDA** pelo valor total de R\$ 45.894,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais) e o item 04 para a empresa **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP** pelo valor total de R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais) e HOMOLOGO o procedimento licitatório.

O item 12 restou fracassado.

Vinhedo/SP, 18 de junho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal



PA 3547 1 2026  
2320  
PE 36 1 2026

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 3.547/2026 do Pregão Eletrônico nº. 36/2026, que tratou do registro de preços para aquisição de computadores e equipamentos de informática, conforme edital e anexos.

Durante a sessão do pregão houve a disputa de preços, conferidos os requisitos habilitatórios e proferida a decisão quanto a habilitação do licitante.

Adiante, houve manifestação de intenção de recurso; contudo, o licitante não apresentou as razões recursais, o que resultou no não conhecimento do recurso. Assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n. 14133/2021, **ADJUDICO** os itens 1, 2, 3 e 4 para a empresa **E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA** pelo valor total de R\$ 3.616.850,00 (três milhões seiscientos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais) e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Vinhedo/SP, 18 de junho de 2026.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



## DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 1701/2026, do Pregão Eletrônico nº 13/2024, que ensejou no contrato nº 42/2026, celebrado com a empresa **XIATECH XEROGRAFICA TECNOLOGIA LTDA.**, cujo objeto consiste em prestação de serviço de fornecimento de Chromebooks para uso nas escolas municipais, para ampliação do uso da tecnologia de ensino e conectividade dos alunos e professores membros da rede de ensino de Vinhedo, na modalidade de aluguel de equipamentos, incluindo suporte e manutenção dos equipamentos.

A empresa contratada, requereu a troca da marca/modelo originalmente ofertado — Chromebook Acer C511 C734T + Chrome Education Upgrade — pelo equipamento Positivo Duo C4128E + Chrome Education Upgrade, alegando de que devido à crise mundial de fornecimento de componentes eletrônicos, há um déficit de produção dos fabricantes e apresentou uma declaração da empresa Lenovo.

Outrossim, a contratada requereu na hipótese de deferimento da substituição da marca/modelo, a concessão de prorrogação do prazo de entrega por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis. Informou, ainda, que, caso o pedido de substituição fosse indeferido, a entrega dos equipamentos originalmente contratados somente poderia ocorrer após o mês de junho de 2026.

A solicitação passou pelo crivo da Secretaria Municipal de Educação, na qual Educação posicionou-se de forma contrária à substituição pretendida, apresentando argumentação técnica. Contudo, a Pasta concedeu prazo de prorrogação para entrega dos equipamentos até 28/06/2026.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração opinou pelo indeferimento do pleito, mas opinou favorável à concessão da prorrogação de prazo, conforme manifestação da Secretaria de Educação.

**É a síntese do necessário.**

**Passo a decidir.**

Cumpre destacar que a substituição de marca e modelo durante a execução contratual somente pode ser admitida quando demonstrada, de forma inequívoca, a equivalência ou superioridade técnica do produto substituto em relação ao originalmente contratado, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração Pública e desde que haja anuência expressa da área técnica competente.



Nesse sentido é o entendimento o Ilustre Doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Tenha-se em vista a situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. **Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.**” (cf. in Sistema de registro de preços e Pregão, Belo Horizonte: Editora Fórum, p. 400/401.). (Grifo Nosso).

No caso em testilha, a Secretaria Municipal de Educação manifestou-se expressamente pela inviabilidade técnica do equipamento ofertado em substituição, destacando a inexistência de comprovação de compatibilidade integral com os requisitos técnicos exigidos pela Administração, especialmente no que se refere à gestão, segurança e integração com as ferramentas educacionais adotadas pela rede municipal de ensino.

Isto posto, considerando a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como o parecer da assessoria jurídica da administração, os quais adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido de troca de marca apresentado pela empresa **XIATECH XEROGRAFICA TECNOLOGIA LTDA.**

Por fim, memorando da Secretaria Municipal de Educação, concedo a prorrogação de prazo para a entrega dos equipamentos até 28/06/2026.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 19 de junho de 2026.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



**VINHEDO**  
PREFEITURA

# BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2479 | Distribuição gratuita

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS



## Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 63 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Convocamos os Sr(s) e Sr<sup>a</sup>(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em), no dia 26/06/2026, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito Rua Arapongas, 175 – Jardim Itália - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público em caráter temporário, para o ano letivo de 2026.

Informamos que, o não comparecimento no horário e data apontados nesta convocação, a Administração entenderá como sua tácita desistência da vaga.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Eliana dos Santos Rodrigues (Candidato PCD)

Ester Tavares Martuti

Fátima Jodas Pongilio

Katia Helena Braga Silva

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA**

Aline Costa

Dario Pacheco de Moraes  
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves  
Secretário Municipal de Recursos Humanos



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 004/2026 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DAS PEÇAS INSCRITAS NO 32º FESTIVAL DE TEATRO DE VINHEDO – FESTEVI 2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5574/2026**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e por ordem do Prefeito do Município de Vinhedo, **Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, torna público o Chamamento Público nº 004/2026 através da Comissão Especial, designada pelo **Decreto nº 192/2025**, com o objetivo de credenciar pessoas físicas ou jurídicas capacitadas para composição da Comissão Julgadora do **32º FESTEVI – Festival de Teatro de Vinhedo**, com execução dos trabalhos prevista para datas de 27 de setembro a 22 de outubro 2026.

**DATA/HORA/LOCAL:** As inscrições para o presente edital serão realizadas, única e exclusivamente, através do link: [bit.ly/comissaojulgadora\\_festevi](https://bit.ly/comissaojulgadora_festevi), **durante o período de 8h do dia 24 de julho às 17h do dia 31 de julho de 2026.**

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de **24/06/2026** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-081, no horário das 09h às 16h ou através do link [bit.ly/comissaojulgadora\\_festevi](https://bit.ly/comissaojulgadora_festevi).

## 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por ordem do Senhor Prefeito, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, torna público que se realizará na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-081, o **Chamamento Público nº 004/2026**, nas condições estabelecidas pelo presente Edital, ressaltando que todas as partes deste instrumento são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este procedimento será regido pelo art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e pelas condições constantes neste Edital.

## 3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente Chamamento Público tem como finalidade o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas capacitadas para composição da Comissão Julgadora do 32º FESTEVI – Festival de Teatro de Vinhedo-, responsável por analisar as peças apresentadas em cada dia de espetáculo, realizar bate-papo com o grupo ao final da apresentação, fornecer pareceres e distribuir os prêmios com base em parâmetros técnicos.

## 4. DAS DEFINIÇÕES:

- 4.1. Poderão inscrever-se todos os profissionais maiores de 18 anos e que **comproven habilitação profissional e notório saber na área de artes cênicas** por meio da documentação exigida neste edital.
- 4.2. Serão convocados um total de 3 (três) credenciados para a composição da comissão julgadora.
- 4.3. A prestação de serviço será realizada no Teatro Municipal “Sylvia de Alencar Matheus”, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 101 – Centro, CEP 13.280-081, todos os dias de 28 de setembro a 22 de outubro de 2026, das 19h30 às 22h30.
- 4.4. O edital de credenciamento terá vigência de 6 meses da data da homologação, podendo ser prorrogada mediante a publicação do Termo de Prorrogação, respeitando o limite de tempo, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas físicas e jurídicas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, que sejam maiores de 18 anos, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público e que não tenham atuado como júri do Festival de Teatro de Vinhedo por duas vezes nos últimos cinco anos.
- 5.2. É vedada a participação como proponente de pessoa pertencente ao quadro de servidores, efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Vinhedo.
  - 5.2.1. As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como a cônjuges e



companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

5.3. Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 192/2025;**

**5.3.1.** Nenhum membro da Comissão poderá participar, de forma alguma, de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais ou de parentesco com os interessados.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As inscrições no presente Edital serão gratuitas e deverão ser efetuadas de forma on-line através do formulário no link: [bit.ly/comissaojuladora\\_festevi](http://bit.ly/comissaojuladora_festevi), **durante o período de 8h do dia 24 de julho às 17h do dia 31 de julho de 2026.**

**6.1.1** É VEDADA a entrega de documentos diretamente a pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Vinhedo e membros da Comissão Especial de Seleção;

6.2. O(a) proponente, ou seu representante legal, deverá anexar no link de inscrição todos os documentos solicitados. Os arquivos deverão ser **enviados em formato “pdf”**, no tamanho de até 10 Mb cada, conforme segue:

**6.2.1. Arquivo 01 – Documentos de habilitação – PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA**  
**– (todos do item 7 do edital em arquivo único em pdf);**

**6.2.2. Arquivo 02 – Ficha cadastral preenchida e assinada - ANEXO I – (em arquivo único pdf);**

**6.2.3. Arquivo 03 – Currículo e portfólio comprobatório de atividades**, devendo conter por escrito somente as informações pertinentes ao objeto do edital, tais como titulações acadêmicas, cursos técnicos e/ou complementares da área de artes cênicas, peças teatrais e festivais dos quais tenha participado como membro do elenco ou direção, produção de projetos da área de artes cênicas, artigos publicados e outros trabalhos envolvendo o ensino ou aplicação de conhecimentos da área. O portfólio deve comprovar as atividades listadas no currículo por meio de diplomas, certificados, atestados técnicos e/ou declarações assinadas por gestores de instituições públicas ou privadas, publicações em diários oficiais, publicações em redes sociais com data, matérias de imprensa, fotos, vídeos e/ou materiais de divulgação de trabalhos dos quais fez parte, contratos de trabalho e etc., podendo conter links para outros materiais na internet (mas não exclusivamente). **Ambos devem ser anexados em arquivo único pdf com no MÁXIMO 20 PÁGINAS.**

## 7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. No momento da inscrição, o(a) proponente deverá preencher o formulário e enviar a seguinte documentação:

### ❖ PESSOA FÍSICA:

- a) Carteira de Identidade (RG, CNH ou RNE, se estrangeiros) e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de residência **ATUALIZADO** em nome do(a) proponente; **(será considerado dos 2 últimos meses);**
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) Cópia do NIT/PIS/PASESP;
- e) Declaração de que não é funcionário público de Vinhedo e aceite das condições do Edital **(ANEXO II);**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas  
[https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=34aj7XOrojGo6Mna\\_XuO3iqxVRfUXR9BuZ29tXML.cndt-certidao-25-npn9w](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=34aj7XOrojGo6Mna_XuO3iqxVRfUXR9BuZ29tXML.cndt-certidao-25-npn9w);
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais MOBILIÁRIOS  
<http://vinhedomun.presconinformatica.com.br/certidaoNegativa.jsf?faces-redirect=true>;
- h) Caso não esteja cadastrado(a) como contribuinte no município de Vinhedo, declaração de não possuir inscrição no CCM e não possuir débitos tributários junto ao Município de Vinhedo **(modelo ANEXO IV);**
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- j) Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido e assinado pelo(a) proponente **(ANEXO III);**

### ❖ PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do CNPJ válido e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente) com CNAE compatível com o objeto do Edital



[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

- b) Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;
- c) Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado); **(será considerado dos 2 últimos meses)**;
- d) Cópia da Carteira de Identidade (RG, CNH ou RNE para estrangeiros) e CPF do Representante Legal da pessoa jurídica;
- e) Declaração de que não é funcionário público de Vinhedo e aceite das condições do Edital **(ANEXO II)**;
- f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas  
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g) CRF - Certidão de Regularidade de Empregador FGTS da empresa ou MEI  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais MOBILIÁRIOS  
<http://vinhedomun.presconinformatica.com.br/certidaoNegativa.jsf?faces-redirect=true>;
- j) Caso não seja morador(a) nem esteja cadastrado(a) como contribuinte do Município de Vinhedo, declaração de não possuir inscrição no CCM e não possuir débitos tributários junto ao Município de Vinhedo **(ANEXO IV)**;
- k) Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido e assinado pelo(a) proponente **(ANEXO III)**.

7.2. As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade no ato da inscrição, e deverão estar vigentes e regulares durante todo o certame e atualizadas sempre que forem solicitadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

## 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1. Da reunião, ou das reuniões realizadas para análise da documentação, habilitação e seleção das propostas, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura e/ou Boletim Municipal;
- 8.2. Serão **INABILITADAS** as inscrições onde o(a) interessado(a) apresentar documentação em desconformidade com este Edital, assim como os que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- 8.3. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento da proposta e encerramento do prazo de inscrição;
- 8.4. Serão **INABILITADAS** as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada **nos itens 6 e 7**;
- 8.5. Serão **INABILITADAS** as propostas que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital.
- 8.6. Somente é permitida uma inscrição por proponente.
  - 8.6.1. Em casos de duplicidade, será analisada a inscrição enviada por último.

## 9. DA SELEÇÃO:

- 9.1. O critério utilizado pela Comissão para credenciamento, seleção e classificação dos projetos será a atribuição de notas, totalizando o **máximo de 30 pontos**, analisado o que consta no item 6.2.3 e conforme segue:
  - 9.1.1. **Experiência como júri:**  
Comprovação de trabalho como jurado(a) neste ou em outros festivais de teatro – **5 pontos**  
Será considerada somente uma, não se acumulando pontos por outras que também sejam apresentadas.
  - 9.1.2. **Educação formal completa em artes cênicas ou áreas relacionadas:**
    - 10 pontos para proponentes com titulação comprovada em pós-doutorado ou doutorado;
    - 8 pontos para mestrado (*stricto sensu*);
    - 6 pontos para pós-graduação/ especialização (*lato sensu*);
    - 4 pontos para graduação em nível superior ou Registro Profissional de Artista e Técnico em Espetáculos de Diversões (DRT).Será considerada a titulação mais alta para pontuação, não se acumulando pontos por mais de uma.  
– **Máximo de 10 pontos**;



**9.1.3. Carreira na área de artes cênicas:**

- 10 pontos para proponentes com carreira comprovada de 15 anos ou mais;
- 8 pontos para proponentes com carreira comprovada de 10 a 14 anos;
- 6 pontos para proponentes com carreira comprovada de 5 a 9 anos;
- 4 pontos para proponentes com carreira comprovada de 2 a 4 anos.

Será considerado o maior período comprovado, não se acumulando pontos por mais de um critério apresentado.

– **Máximo de 10 pontos**

**9.1.4. Atividade recente:**

Comprovação de trabalhos realizados na área de artes cênicas há, no máximo, dois anos.

Será considerada apenas uma comprovação, não se acumulando pontos por mais de uma – **5 pontos**

9.2. Em caso de empate, as propostas serão CREDENCIADAS de acordo com a maior nota recebida nos critérios **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, nesta ordem.

9.3. Serão considerados CREDENCIADOS os proponentes que atingirem **o mínimo de 15 pontos**.

9.4. Dentre os CREDENCIADOS, serão convocados os (03) três proponentes mais bem classificados para compor a Comissão Julgadora, conforme necessidade e disponibilidade orçamentaria da Secretaria de Cultura e Turismo.

9.5. Em caso de desistência de algum dos contemplados, será convocado o(a) próximo(a) proponente CREDENCIADO.

**10. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a publicação do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente instrumento.

10.2. A Comissão divulgará a ata com a classificação das propostas, em ordem decrescente de pontuação no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

10.3. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão pedidos de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação.

10.4. Decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão ratificará sua decisão e encaminhará os autos ao Chefe do Executivo para a competente homologação.

10.5. As solicitações de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser dirigidas à Comissão, através do endereço eletrônico [secitur@vinhedo.sp.gov.br](mailto:secitur@vinhedo.sp.gov.br).

**10.5.1.** O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos (anexos) ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

10.6. A habilitação não garante ao proponente que a contratação será efetivamente realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.7. A convocação dos habilitados e selecionados ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.8. Ao surgir a necessidade de contratação, os selecionados serão convocados por meio de publicação no Boletim Municipal e por meio do envio de correspondência eletrônica indicada no ato da inscrição, que terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para confirmar o interesse.

10.9. Caso o Convocado não manifeste interesse decorrido o prazo, não apresente documentação solicitada, esteja em situação irregular ou desista de assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido, a Secretaria de Cultura e Turismo convocará o(a) próximo(a) classificado(a).

10.10. Todos os resultados e a homologação serão divulgados no Boletim Oficial Municipal de Vinhedo, no site <http://www.vinhedo.sp.gov.br>.

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O(a) proponente receberá pelo serviço de jurado(a) o montante de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em parcela única.



11.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança, **30 dias após emissão de nota fiscal ou recibo** ao término dos serviços.

**11.2.1.** Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, seu valor é bruto e será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários e Imposto de Renda;

**11.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao contemplado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

11.3. Nos casos abaixo descritos, os pagamentos serão retidos até o saneamento das seguintes impropriedades:

**11.3.1.** Na comprovação de atendimento ineficaz ou irregular, na forma exigida no edital e legislação pertinente, certificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**11.3.2.** Quando o contemplado deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Prefeitura.

11.4. Quaisquer pagamentos não isentarão o contemplado das responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso.

11.5. A Prefeitura encaminhará, ao contemplado, o Termo de Compromisso para assinatura.

11.6. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais, impostos e todo recurso humano necessário para a realização do serviço devem ser arcadas pelo(a) proponente do projeto.

11.7. Quando da remuneração, será efetuada a retenção tributária prevista em legislação aplicável.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria de Cultura e Turismo, existentes nas dotações orçamentárias **ficha 110** (07.10.13.392.1010.2.018.339039.01.1100000) e **ficha 114** (07.10.13.392.1011.2.019.339036.01.1100000), constantes no orçamento de 2026.

## 13. RESPONSABILIDADES E DEVERES:

**13.1** São de exclusiva responsabilidade dos proponentes os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (questão relativa aos direitos sobre produções textuais para o evento e materiais didáticos), como a resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando, a Prefeitura, excluída de qualquer responsabilidade.

**13.2** Caberá ao proponente da proposta, quando convocado, bem como a todos os envolvidos, o cumprimento dos horários e dias estabelecidos juntamente à Secretaria de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

**13.3** O(a) jurado(a) contratado(a) deverá assistir presencialmente a todas as peças inscritas no 32º FESTEVI que acontecerão de 28/09/2026 a 22/10/2026, no período noturno, analisando crítica e objetivamente aspectos gerais e específicos de cada espetáculo, tanto na categoria Amador quanto na categoria Estudantil competitivas.

**13.3.1** Ao final do espetáculo de cada dia, o júri se reunirá para discutir suas análises para, então, realizar um bate-papo com o grupo teatral, interagindo com o este e apontando de maneira didática pontos positivos e negativos do espetáculo, sugerindo melhorias quando possível.

**13.3.2** Ao final do serviço, o júri fornecerá à SECTUR a relação de indicações a prêmios e premiados nas duas categorias, conforme orientação da Comissão Organizadora.

**13.3.3** Ao final do serviço, o júri fornecerá à SECTUR as análises por escrito dos espetáculos, que serão enviadas aos grupos como parecer técnico oficial.

**13.4** Caberá ao(à) jurado(a) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em especial o resultado das premiações.

**13.5** É dever da Comissão Julgadora atentar-se para as orientações da Comissão Organizadora, nomeada por decreto municipal, bem como às disposições do Regulamento do 32º FESTEVI.

## 14. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Compromisso, os credenciados ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a defesa prévia.



**14.1** As faltas justificadas que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, e etc.), bem como as injustificadas, não serão toleradas durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência das sanções legais.

**14.2** A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**15.1** A proposta deve ser realizada atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

**15.2** Cada proponente poderá inscrever **apenas 01 (uma) proposta** neste Edital.

**15.2.1** Em caso de haver um número maior de inscrições, será considerada a realizada por último.

**15.3** O(a) proponente assume toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho executado, bem como a danos causados à Prefeitura Municipal de Vinhedo ou a terceiros.

**15.4** O(a) proponente autoriza a captação de imagens suas por meios fotográficos, de vídeo e áudio para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura de Vinhedo, bem como de terceiros como rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado e sem oneração.

**15.5** Ao inscrever-se neste Edital, o(a) proponente assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

**15.6** Ao inscrever-se neste Edital, o(a) proponente concorda com todas as suas disposições.

**15.7** Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pela comissão competente e pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.8** A PREFEITURA não se responsabilizará por problemas técnicos nos *links* ou outros fatores de ordem técnica que eventualmente prejudiquem o envio das propostas, e recomenda que as inscrições não sejam realizadas no último dia.

**15.9** Este edital de credenciamento poderá ser revogado por interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

**15.10** A SECTUR poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

**15.10.1** Após haver confirmado o recebimento de mensagem para a execução do trabalho, não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;

**15.10.2** Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

**15.11** Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

**15.12** O descredenciamento por parte da SECTUR terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

## 16 DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Ficha cadastral;

**ANEXO II** – Declaração de aceite e declaração de não ser funcionário público de Vinhedo;

**ANEXO III** – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração CCM;

**ANEXO V** - Minuta do Contrato (**para consulta, não preencher**)

Vinhedo, 24 de junho de 2026.

RENATO ROMANETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



VINHEDO  
PREFEITURA

# BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2479 | Distribuição gratuita



VINHEDO  
PREFEITURA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO I - FICHA CADASTRAL

|                                                         |  |             |      |
|---------------------------------------------------------|--|-------------|------|
| Nome / Razão Social:                                    |  |             |      |
| RG/ RNE:                                                |  | CPF / CNPJ: |      |
| PIS/PASEP/NIT:<br>(Caso a inscrição seja pessoa física) |  |             |      |
| Endereço:                                               |  |             |      |
| Cidade:                                                 |  | UF:         | CEP: |
| Telefone:                                               |  | WhatsApp:   |      |
| E-mail:                                                 |  |             |      |

|                                                                                                                                                                                |  |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------|
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b><br>(a conta bancária deve ser em nome do(a) proponente)<br><b>OBS: Se a proposta for de pessoa jurídica/CNPJ – a conta bancária deverá ser JURÍDICA</b> |  |                               |
| BANCO:                                                                                                                                                                         |  | AGÊNCIA:                      |
| Conta Corrente: ( )    Conta Poupança: ( )                                                                                                                                     |  | Nº da conta com dígito: _____ |

### DECLARAÇÃO

Declaro que aceito todas as condições dispostas Edital de Chamamento Público nº 004/2026 SECTUR, de credenciamento de profissionais para composição da Comissão Julgadora do 32º FESTEVI – Festival de Teatro de Vinhedo.

Vinhedo, \_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal

RG nº  
CPF nº



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITE E DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO DE VINHEDO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

DECLARO, na condição de inscrito(a), ser o(a) único(a) responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Vinhedo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

DECLARO, em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, que estou ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive a aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

DECLARO não ser servidor público do município de Vinhedo e que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o(a) Contratado(a).

DECLARO que aceito todas as condições dispostas no presente Edital, que tem como finalidade o credenciamento de pessoa física ou jurídica capacitada para composição da Comissão Julgadora do 32º FESTEVI – Festival de Teatro de Vinhedo-, com execução dos trabalhos prevista para todos os dias, inclusive finais de semana e feriados, para as datas de 28 de setembro de 2026 a 22 de outubro 2026, no período noturno.

Vinhedo, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

RG nº

CPF nº



## ANEXO III - CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Vinhedo, inscrita no CNPJ sob o número 46.446.696/0001-85, com endereço na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-085, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, e de outro lado, o(a) Sr. (a) (Nome Completo) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade)\_\_\_\_\_, (Estado Civil)\_\_\_\_\_, (Profissão)\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_e CPF nº \_\_\_\_\_, com residência à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade/estado, [em caso de pessoa jurídica: representante legal da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço da Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade/estado], doravante designado(a) CEDENTE, interessado(a) do **Chamamento Público 004/2026 SECTUR** resolvem firmar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O(A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como áudios, desenhos, fotografias, imagens, tabelas, textos, vídeos e etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Vinhedo, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

RG nº

CPF nº



**VINHEDO**  
PREFEITURA

# BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2479 | Distribuição gratuita



**VINHEDO**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CCM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5574/2026

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo inscrição no CCM e débitos tributários  
junto ao Município de Vinhedo.

Vinhedo, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal*

RG nº  
CPF nº



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO (para consulta, não preencher)

### TERMO DE COMPROMISSO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026, QUE TEM COMO FINALIDADE O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CAPACITADA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO 32º FESTEVI – FESTIVAL DE TEATRO DE VINHEDO (2026).

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.446.696/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado na Rua Pompéia, nº 670, Condomínio Estância Marambaia, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.287-064, assistido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Renato Romanetto**, doravante denominado **PREFEITURA** e de outro lado a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CREDENCIADO** com o projeto \_\_\_\_\_, celebram o presente instrumento, consoante **Processo Administrativo nº 5574/2026**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente trata-se de um contrato administrativo e rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, com base no Chamamento Público nº 004/2026, Processo Administrativo nº 5574/2026.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. É objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoa física ou jurídica capacitada para composição da Comissão Julgadora do 32º FESTEVI – Festival de Teatro de Vinhedo, com execução dos trabalhos prevista para todos os dias, inclusive aos finais de semana e feriados, da data de 28 de setembro de 2026 a 22 de outubro de 2026, das 19h30 às 22h30, com realização presencial dos trabalhos no Teatro Municipal “Sylvia de Alencar Matheus”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 2.1. A execução do projeto do(a) **CREDENCIADO(A)** deverá ser realizada na forma estipulada pela **PREFEITURA** conforme item 13 deste edital.
  - 2.1.1. Serão de responsabilidade do(a) **CREDENCIADO(A)** todos os serviços correlatos essenciais para a execução da proposta.
- 2.2. Ocorrendo qualquer problema, o(a) **CREDENCIADO(A)** deverá comunicar imediatamente, por escrito, à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VINHEDO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 2.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitando os prazos estipulados no edital e a partir da assinatura deste Termo de Credenciamento.
- 2.2.2. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo alterar os prazos de execução dos serviços, conforme necessidade e aviso prévio aos credenciados.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. O(a) **CREDENCIADO(A)** será remunerado considerando o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), devendo incidir no valor total a ser pago pela prestação dos serviços, os respectivos tributos, que serão retidos pela **PREFEITURA**, nos casos e formas previstos em lei.
- 4.2. O pagamento será efetuado ao(à) **CREDENCIADO(A)** em moeda corrente nacional e em parcela única, **30 (trinta) dias após a finalização da prestação dos serviços de cada fase, conforme item 11.1 do Edital**, mediante apresentação da documentação correspondente, que deverá ser atestada pelo órgão responsável.



4.2.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo **CREDENCIADO**.

4.3. Nos casos abaixo descritos, os pagamentos serão retidos até o saneamento dos seguintes casos:

4.3.1. Na comprovação de atendimento ineficaz ou irregular, na forma exigida no Edital, certificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

5.1 Realizar os serviços de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

5.2 Caberá ao proponente da proposta, bem como a todos os envolvidos, o cumprimento dos horários e dias estabelecidos juntamente à Secretaria de Cultura e Turismo, chegando ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

5.3 É vedada a cessão ou transferência do termo de Compromisso, total ou parcialmente, bem como a subcontratação do objeto.

5.4 Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.5 Haverá adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem às exigências constantes neste e no Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

#### CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Compete à **PREFEITURA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

6.1.1. Disponibilizar os meios adequados para a realização dos serviços;

6.1.2. Coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos;

6.1.3. Comunicar o(a) **CREDENCIADO(A)** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, o(a) **CREDENCIADO(A)** fica sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria de Cultura e Turismo, existentes nas dotações orçamentárias **ficha 110** (07.10.13.392.1010.2.018.339039.01.1100000) e **ficha 114** (07.10.13.392.1011.2.019.339036.01.1100000), constantes no orçamento de 2026.

#### CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(a) **CREDENCIADO(A)** responderá pelos danos que causar à **PREFEITURA** ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.2 O(a) **CREDENCIADO(A)** isenta a **PREFEITURA** de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte, entre outros referentes à execução do projeto selecionado, conforme consta nas cláusulas 11.6 e 13.1 do Edital.

9.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

9.4 Fica, também, convencionado que o(a) **CREDENCIADO(A)** autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, onde estejam fixadas imagens do credenciado ou de suas obras, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais do Festival de Teatro de Vinhedo, bem como da **PREFEITURA**.

9.5 O(a) **CREDENCIADO(A)** será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Prefeitura.

9.7 O(a) proponente assume toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial exclusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma de trabalho do inscrito.

9.8 Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste credenciamento, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

9.9 O(a) **CREDENCIADO(A)** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Prefeitura.

9.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente instrumento.



E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente convênio, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo (SP), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito

\_\_\_\_\_  
RENATO ROMANETTO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO(A)

NÃO PREENCHER



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA  
CMPU – VINHEDO/SP

## **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL** **DE POLÍTICA URBANA – CMPU**

O Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU), Sr. **Silney Fabiano Mendes Fiori**, convoca os (as) Conselheiros (as) para a **3ª Reunião Ordinária do referido Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU**, a qual será realizada no **próximo dia 1º de julho**, com início as **18h00min** em primeira chamada e **18h15min** em segunda chamada, com qualquer número de Conselheiros (as) presentes e término às **20h15min**, a ocorrer no auditório do Centro de Convivência, sito à Rua Osvaldo Cruz nº 299 – Centro, Vinhedo/SP.

### **Pauta da Reunião**

- 1) Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 29/04/2026;
- 2) Explanação sobre projeto do Trem Intercidades (TIC);
- 3) Outros assuntos de interesse geral.

Vinhedo, 23 de junho de 2026.

**Silney Fabiano Mendes Fiori**  
Presidente do CMPU



## AUTÓGRAFO Nº 3306- PROJETO DE LEI Nº 60, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Cuidados Paliativos no Município de Vinhedo e dá outras providências.

Autoria: Vereador Malcon Mazzucatto

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Vinhedo, a Política Municipal de Cuidados Paliativos, voltada à promoção da qualidade de vida de pacientes com doenças ameaçadoras à vida, bem como de seus familiares, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana e da integralidade do cuidado.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, entende-se por cuidados paliativos a abordagem que visa prevenir e aliviar o sofrimento por meio da identificação precoce, avaliação e tratamento da dor e de outros problemas de ordem física, psicossocial e espiritual, promovendo a melhor qualidade de vida possível.

**Art. 3º** A Política Municipal de Cuidados Paliativos observará as seguintes diretrizes:

I – integração dos cuidados paliativos em todos os níveis de atenção à saúde, em articulação com a Rede Municipal de Saúde;

II – promoção de estratégias de cuidado centradas na pessoa, considerando suas necessidades clínicas, emocionais e sociais;

III – estímulo à capacitação e à educação permanente de profissionais da saúde sobre cuidados paliativos;

IV – apoio às famílias e cuidadores, promovendo acolhimento, atendimento e orientação adequada;

V – incentivo à criação de protocolos e fluxos de atendimento compatíveis com os princípios dos cuidados paliativos;

VI – estímulo à atuação multiprofissional e à humanização do atendimento.

**Art. 4º** A implementação da Política Municipal de Cuidados Paliativos deverá ocorrer de forma gradativa e articulada com os serviços existentes, respeitando a capacidade administrativa e orçamentária do Município, sem implicar em criação de cargos, funções ou aumento de

[www.camaravinhedo.sp.gov.br](http://www.camaravinhedo.sp.gov.br) | [ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br) | PABX: +55 (19) 3826-7700  
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 260623081031D894



VINHEDO  
PREFEITURA

# BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2479 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO  
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78  
Centro | Vinhedo | SP  
13280-077

despesa pública direta.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, inclusive instituições filantrópicas e universidades, para o desenvolvimento de ações relacionadas à presente Política.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá, por meio de regulamentação própria, definir os critérios operacionais e de priorização para a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

**MÁRCIO MELLE**  
*Presidente*

**CARLOS FLORENTINO**  
*1º Secretário*

**DIEGO HENRIQUE**  
*2º Secretário*

Publicado e Registrado nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ  
Diretor Geral

[www.camaravinhedo.sp.gov.br](http://www.camaravinhedo.sp.gov.br) | [ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br) | PABX: +55 (19) 3826-7700  
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Documento assinado digitalmente por 4 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/cer> e informe o código: 260623081031D894



**VINHEDO**  
PREFEITURA

# BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2479 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO**  
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78  
Centro | Vinhedo | SP  
13280-077

EDITAL DE CHAMADA Nº 17, DE 22 DE JUNHO DE 2026

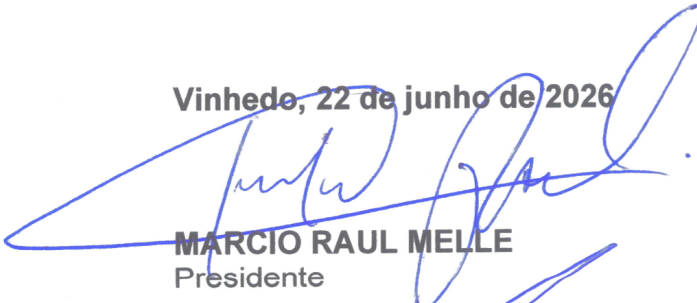
## CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo no uso das atribuições legais CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 1/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vinhedo para comparecer nesta Edilidade, situada na Avenida Dois de Abril, nº 78, Centro, Vinhedo, SP no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 8h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira, para cumprir as exigências e formalidades legais para empossar-se no emprego público:

AGENTE ADMINISTRATIVO:

RUBENS JOSÉ SCALIANTE – POSIÇÃO Nº 6º

Vinhedo, 22 de junho de 2026

  
**MARCIO RAUL MELLE**  
Presidente

  
**EDISON CARLOS RUIZ**  
Diretora Geral

[www.camaravinhedo.sp.gov.br](http://www.camaravinhedo.sp.gov.br) | [cmv@camaravinhedo.sp.gov.br](mailto:cmv@camaravinhedo.sp.gov.br) | fone: +55 (19) 3826.7700



VINHEDO  
PREFEITURA

# BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Quarta-feira, 24 de Junho de 2026 | ANO 11 Edição 2479 | Distribuição gratuita



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO  
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78  
Centro | Vinhedo | SP  
13280-077

## PRORROGAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO/SP - CONCURSO PÚBLICO 01/2024

O Presidente da Câmara do Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **PRORROGA** pelo período de mais dois anos a contar desta data o Resultado Final - Definitivo do Concurso Público 01/2024 para os cargos e cadastros reservas de Agente Administrativo, Agente Publicitário, Assessor de Imprensa, Assistente Contábil, Contador, Controlador Interno, Procurador Legislativo, Recepcionista, Serviços Gerais e Vigia nos termos do Capítulo 1 Inciso 1.3 do Edital do Concurso Público, para que produza os efeitos legais.

Vinhedo, 24 de junho de 2026.

MARCIO RAUL MELLE  
Presidente



## EXTRATO

### CONTRATO Nº 04 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Processo: 21/2024, volume 03

Assinatura: 23/06/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO

Contratado: SUMCAMP COMERCIAL LTDA

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Som e Imagem para a TV Câmara e Plenário), em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, e proposta apresenta pela CONTRATADA referente ao Item 03 do Lote IV, em conformidade com o Termo de Referência (anexo I) do Pregão Eletrônico nº 02/2024

**Valor Estimado:** R\$ 9.087,60

**Prazo:** 12 (DOZE) meses

**Recurso:** Próprio

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 02/2024